



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/ 2015
Processo n.º 221/2015, de 01/12/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS

Tipo: Menor Preço (GLOBAL)

O Município de Damianópolis - GO, através do Pregoeiro designado, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto n.º 216, de 01 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço (GLOBAL)”, no dia **22 de dezembro de 2015**, às **10h00min** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Damianopolis, situada nesta cidade na Avenida Goiás, n.º 139, Centro, Damianópolis – GO, fones: (62) 3445-1208 email: pref.mun-dam@hotmail.com, perante o Pregoeiro designado, que receberá documentação e propostas visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. , conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, de acordo com a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar de n.123/2015 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e respectivo anexo encontra-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.damianopolis.go.gov.br.

Damianópolis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

Fabio Jose Ferreira
Pregoeiro



EDITAL

CARTA CONVITE N. 021/2015

TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"

O Município de Damianópolis – GO, através do Pregoeiro designado, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto n.º 216, de 01 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia **22 de dezembro de 2015**, às **10h00min** horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Damianópolis, situada nesta cidade na Avenida Goiás, n.º 139, Centro, Damianópolis – GO, fone: (62) 3445-1208.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "PREGAO PRESENCIAL" reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 10.520/2002 na Lei Federal de n.8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posterior, Lei complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior e pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E NORMAS DE ENTREGA

1.1) OBJETO - A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para a fornecimentos de **GENEROS ALIMENTICIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**.

LOTE I

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	MARCA
01		UND	TRIGO	CRISTAL
02		CX	OLEO DE SOJA	SOYA
03		UND	MARGARINA 500 GRAMAS	DELICIA
04		CX	LEITE INTEGRAL	LEITBOM
05		PCT	AÇUCAR 2 KG	CRISTAL
06		UND	TEMPERO COMPLETO 1 KG	ARISCO
07		PCT	ARROZ	NOSSA CASA
08		PCT	LEITE EM PO	LEITBOM
09		PCT	COCO RALADO 100 GRAMAS	ADEL
10		UND	SUCO DE GARRAFA CAJU	JANDAIA



ADM: 2013/2016

11	UND	SUCO DE GARRAFA GOIABA	JANDAIA
12	UND	SUCO DE GARRAFA MARACUJA	JANDAIA
13	UND	SUCO DE GARRAFA ACEROLA	JANDAIA
14	PCT	MILHO PARA CANJICA	PACHA
15		FEIJAO	CARIOCA
16		EXTRATO DE TOMATE	ELEFANTE
17	PCT	MACARRAO 500 GRAMAS	LIANE
18	PCT	FLOCAO 500 GRAMAS	BONOMILHO
19	UND	TODDY 400 GRAMAS	
20	UND	AMIDO DE MILHO	MAIZENA
21	PCT	SAL	UNIAO
22	KG	FRANGO	
23	KG	CARNE MOIDA BOVINA	
24	DUZIA	OVOS	
25	KG	CEBOLA	
26	KG	CENOURA	
27	KG	BATATA DOCE	
28	KG	ABOBORA JAPONESA	
29	KG	BETERABA	
30	KG	BATATINHA	

Local de Entrega: **A entrega será fracionada, conforme requisição prévia da Secretaria Municipal de Educação, no local a ser informado na ordem de entrega.**

1.1.1) Os gêneros deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação **Pregão Presencial**:

(2.1.1) Que a empresa satisfaça as condições e exigências do presente Edital;

(2.1.2) Ser a empresa considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo V;

2.1.3) A participação na presente licitação implica na aceitação dos seguintes itens:

2.1.3.1) Prazo de entrega de acordo com Edital;

2.1.3.2) Condição de pagamento, de acordo com o Capítulo XIII deste Edital;

2.1.3.3) Nos preços ofertados estão incluídas despesas referentes a carga, descarga e frete;



2.1.3.4) Submeter-se às condições de faturamento, garantia, pagamento e outras definidas neste Edital;

2.1.3.5) Validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

2.1.4) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2) Não poderá participar desta licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.3) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4) Empresa consorciada ou agrupada;

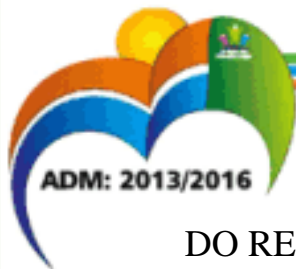
2.2.5) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de **Damianópolis**, ou com outras entidades da administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

2.2.6) Empresa que não for estabelecida no território nacional.

2.3) Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credencial do representante legal da licitante e/ou procuração, para participar dos trabalhos referentes à presente licitação.

2.4) A Microempresa/Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) – esta declaração deverá ser entregue ao **Pregoeiro**, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

CAPÍTULO III



DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1) No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as interessadas deverão protocolar a documentação e as propostas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

Licitação pregão presencial nº 021/2015, com subtítulos:

Envelope nº 01 – Proposta

Envelope nº 02 – Documentação

3.2) Em cada envelope poderá constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente.

3.3) Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

3.4) Os documentos de habilitação e da proposta serão apresentados em uma única via.

3.5) Após o **Pregoeiro** declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.

CAPÍTULO IV DA PROPOSTA

4.1) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterà:

4.1.1) Indicação do número desta licitação **Pregão Presencial**;

4.1.2) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

4.2) O Envelope nº 01 – Proposta deverá conter:

4.2.1) Preço unitário com especificações conforme este edital;

4.2.2) Preço global;

4.2.3) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3) O objeto desta licitação estará sujeito a vistoria, controle de qualidade e autorização da Secretaria requisitante para sua entrega, mediante termo de recebimento.

4.4) As empresas participantes sem contas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de **Damianópolis** - GO, deverão fazer constar na proposta financeira, os dados bancários para que os pagamentos sejam creditados, se vencedoras.

4.5) Não serão consideradas as propostas apresentadas por fax, email e telegrama, em nenhuma situação.

4.6) Os valores unitários estimados para esta licitação são de:

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	MARCA	P. Unitário
01		UND	TRIGO	CRISTAL	R\$: 2,65
02		CX	OLEO DE SOJA	SOYA	R\$: 66,00
03		UND	MARGARINA 500 GRAMAS	DELICIA	R\$: 3,95
04		CX	LEITE INTEGRAL	LEITBOM	R\$: 2,90
05		PCT	AÇUCAR 2 KG	CRISTAL	R\$: 4,68
06		UND	TEMPERO COMPLETO 1 KG	ARISCO	R\$: 7,70
07		PCT	ARROZ	NOSSA CASA	R\$: 13,40
08		PCT	LEITE EM PO	LEITBOM	R\$: 7,70
09		PCT	COCO RALADO 100 GRAMAS	ADEL	R\$: 2,45
10		UND	SUCO DE GARRAFA CAJU	JANDAIA	R\$: 2,68
11		UND	SUCO DE GARRAFA GOIABA	JANDAIA	R\$: 3,55
12		UND	SUCO DE GARRAFA MARACUJA	JANDAIA	R\$: 4,20
13		UND	SUCO DE GARRAFA ACEROLA	JANDAIA	R\$: 3,85
14		PCT	MILHO PARA CANJICA	PACHA	R\$: 1,75
15			FEIJAO	CARIOCA	R\$: 4,10
16			EXTRATO DE TOMATE	ELEFANTE	R\$: 3,05
17		PCT	MACARRAO 500 GRAMAS	LIANE	R\$: 1,99
18		PCT	FLOCAO 500 GRAMAS	BONOMILHO	R\$: 1,25
19		UND	TODDY 400 GRAMAS		R\$: 5,88
20		UND	AMIDO DE MILHO	MAIZENA	R\$: 5,99
21		PCT	SAL	UNIAO	R\$: 1,00
22		KG	FRANGO		R\$: 5,99
23		KG	CARNE MOIDA BOVINA		R\$: 16,50
24		DUZIA	OVOS		R\$: 4,40
25		KG	CEBOLA		R\$: 2,70
26		KG	CENOURA		R\$: 2,65
27		KG	BATATA DOCE		R\$: 2,70
28		KG	ABOBORA JAPONESA		R\$: 1,9
29		KG	BETERABA		R\$: 2,96
30		KG	BATATINHA		R\$: 4,60



CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO

5.1) São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

5.2) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

5.2.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.4) As licitantes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alteração posterior, deverão obrigatoriamente comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao **Pregoeiro** juntamente com o restante da documentação:

5.2.4.1) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;

5.2.4.2) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei, a serem apresentados por meio de cópia extraída do “Livro Diário” acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente;

5.3.2) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, e as empresas que estiveram inativas **deverão comprovar a sua inatividade**.



5.4) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.4.3) Certidão negativa de débito do INSS (CND) e Certificado de regularidade fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.4.5) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo anexo e de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

5.5) Os documentos exigidos no Capítulo V, subitens 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

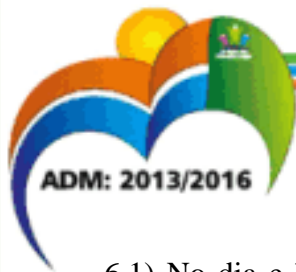
5.6) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7) Na sessão pública o **Pregoeiro** poderá conferir com o original, documentos que estejam acompanhados de respectivas cópias.

5.8) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

CAPÍTULO VI

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES



6.1) No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital **será iniciada a sessão pública de Pregão Presencial**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.

6.2) Aberta a sessão, as interessadas ou seus representantes legais, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com o Credenciamento e, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação.

6.3) As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

6.4) A autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais), relativamente à de menor preço, serão classificadas pelo **Pregoeiro**, podendo fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o **Pregoeiro** classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6) Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas para dar lances verbais, na presença do **Pregoeiro**, em ordem decrescente, a partir do maior preço.

6.7) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei.

6.8) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a seguinte exigência:

6.8.1) Somente serão aceitos lances com valores inferiores a no mínimo 1% (um ponto percentual) do último lance ofertado.

6.9) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes são informadas, sobre o valor do menor lance registrado.

6.10) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o Exercício do Direito de Preferência.

6.12) Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco pontos percentuais) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1) Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco pontos percentuais), que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

6.12.2) O novo valor proposto pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

(6.12.2.1) A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apta a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com menor preço;

6.12.3) Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o **Pregoeiro** passa a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

6.12.4) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco pontos percentuais) estabelecido no subitem 6.12, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

6.12.5) Se houver valores iguais apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco pontos percentuais) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (serão colocados em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocadas a participação as licitantes com preços iguais);

6.12.6) Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

6.13) Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14) Será desclassificada a proposta que:

6.14.1) Não atender aos requisitos deste Edital;

6.14.2) Cujo preço for declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.

6.15) Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro** e as proponentes presentes.

6.16) O julgamento das propostas será efetuado pelo **Pregoeiro**, observando o critério de “preço global”.

CAPÍTULO VII

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1) Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.

7.2) Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarada a vencedora da licitação, adjudicando-lhe o objeto, se não houver manifestação de Interposição de Recurso.

7.3) Será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha comprovado a sua situação conforme exigido neste edital, e que apresentar alguma restrição na sua Documentação Fiscal, o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir



da Notificação do **Pregoeiro**, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do **Pregoeiro**, para a necessária regularização.

7.4) A não regularização da Documentação Fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do Direito à Contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5) Não será habilitada a empresa que:

7.5.1) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.6) Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

CAPÍTULO VIII

RECURSOS

8.1) Declarada a vencedora do presente Pregão Presencial, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

8.2) À recorrente que manifestar a intenção de Recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.3) Os Recursos e Contra-Razões **deverão ser encaminhados** à Comissão de Licitação, com sede na **Avenida Goiás, n.º 139, Centro, Damianópolis - GO**.

8.4) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de Recurso, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo **Pregoeiro** a vencedora.

8.5) Qualquer Recurso contra a decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

8.6) O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.



8.7) Decidido(s) o(s) Recurso(s) e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

8.8) A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.

CAPÍTULO IX DA ADJUDICAÇÃO

9.1) A adjudicação do objeto do presente Edital, será feita de uma licitante considerada vencedora nos termos do relatório final elaborado pelo Pregoeiro, seguindo posteriormente para a necessária homologação por parte do ordenador de despesa.

9.1.1) A Administração Pública Municipal poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto ora licitado.

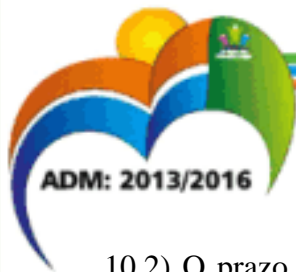
9.2) A empresa vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

9.3) A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor da proposta.

9.4) O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar, em sessão pública, sucessivamente, as demais licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta; se após a negociação o Pregoeiro estiver convencido da vantajosidade para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

CAPÍTULO X DO CONTRATO

10.1) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida lei.



10.2) O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, tempo necessário para entrega e pagamento do objeto.

10.3) O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos Arts. 57, 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

11.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

11.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO

12.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo para isso:

12.1.1) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

12.2) A fiscalização da entrega dos gêneros será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela entrega dos gêneros, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento.

CAPÍTULO XIII DO PAGAMENTO

13.1) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a entrega dos gêneros.

13.2) O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante a apresentação de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

13.3) O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

CAPÍTULO XIV DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1) DO CONTRATANTE:

14.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

14.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos gêneros;

14.1.3) Devolver o gênero caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

14.2) DA CONTRATADA:

14.2.1) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega e qualidade do gênero objeto desta licitação;

14.2.2) Fornecer pessoal para a entrega dos gêneros, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

14.2.3) Entregar gênero no prazo previsto na ordem de entrega;

14.2.4) Proceder, às suas expensas, a substituição do gênero que não atender as exigências do edital;

14.2.5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.2.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

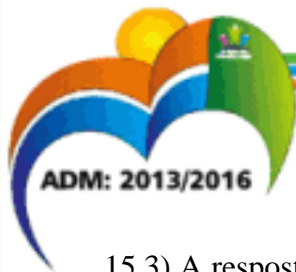
14.3) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que com isso caiba às licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.



15.3) A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

15.4) Não sendo feito até este prazo, nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

15.5) Os encargos financeiros decorrentes da presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER;

12.361.0251.2-015 Manutenção da Merenda Escolar;

3.3.90.30.00.0015 Material de Consumo.

15.6) É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.7) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislações pertinentes.

15.8) O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Damianópolis - GO, na Avenida Goiás, n.º 13, Centro, Damianópolis, no horário das **08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, onde as interessadas poderão obter maiores informações e esclarecer dúvidas, ou ainda, através do site www.damianopolis.go.gov.br gratuitamente.

15.9) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: **Anexo I** - Modelo de Carta de Credenciamento, **II** - Modelo de Declaração de Habilitação, **Anexo III** - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII CF, **Anexo IV** - Termo de Referência, **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços, **Anexo VI** - Minuta do Contrato, **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e **Anexo VIII** - Comprovante de Recibo do Edital a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, podendo ser dispensada a elaboração do instrumento contratual na forma do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 por se tratar de entrega imediata e integral.

Damianópolis, 10 de **dezembro** de 2015.



Fabio Jose Ferreira

Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao senhor
Fabio Jose Ferreira
Pregoeiro

Ref.: PREGAO PRSENCIAL Nº 021/2015

Processo nº 221, de 01/12/2015.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 021/2015, objeto do Processo nº 221/2015, de 01/12/2015 para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL/88**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1.4, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2015

PROCESSO Nº 221/2015, de 01/12/2015

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Damianópolis, garantindo melhoria do rendimento escolar segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

Os quantitativos dos GENEROS ALIMENTICIOS bem como o preço estimado é o especificado na planilha abaixo.

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	MARCA	P. Unitário	Item
01	100	UND	TRIGO	CRISTAL	R\$: 2,60	01
02	10	CX	OLEO DE SOJA	SOYA	R\$: 64,00	02
03	80	UND	MARGARINA 500 GRAMAS	DELICIA	R\$: 3,90	03



ADM: 2013/2016

04	70	CX	LEITE INTEGRAL	LEITBOM	R\$: 2,85	04
05	50	PCT	AÇUCAR 2 KG	CRISTAL	R\$: 4,75	05
06	15	UND	TEMPERO COMPLETO 1 KG	ARISCO	R\$: 7,50	06
07	60	PCT	ARROZ	NOSSA CASA	R\$: 13,20	07
08	80	PCT	LEITE EM PO	LEITBOM	R\$: 7,50	08
09	100	PCT	COCO RALADO 100 GRAMAS	ADEL	R\$: 2,50	09
10	150	UND	SUCO DE GARRAFA CAJU	JANDAIA	R\$: 2,60	10
11	150	UND	SUCO DE GARRAFA GOIABA	JANDAIA	R\$: 3,50	11
12	150	UND	SUCO DE GARRAFA MARACUJA	JANDAIA	R\$: 4,00	12
13	150	UND	SUCO DE GARRAFA ACEROLA	JANDAIA	R\$: 3,80	13
14	80	PCT	MILHO PARA CANJICA	PACHA	R\$: 1,70	14
15	100		FEIJAO	CARIOCA	R\$: 4,00	15
16	30		EXTRATO DE TOMATE	ELEFANTE	R\$: 3,00	16
17	150	PCT	MACARRAO 500 GRAMAS	LIANE	R\$: 1,95	17
18	90	PCT	FLOCAO 500 GRAMAS	BONOMILHO	R\$: 1,20	18
19	80	UND	TODDY 400 GRAMAS		R\$: 5,80	19
20	20	UND	AMIDO DE MILHO	MAIZENA	R\$: 5,90	20
21	10	PCT	SAL	UNIAO	R\$: 1,00	21
22	190	KG	FRANGO		R\$: 5,90	22
23	200	KG	CARNE MOIDA BOVINA		R\$: 16,00	23
24	150	DUZIA	OVOS		R\$: 4,30	24
25	50	KG	CEBOLA		R\$: 2,60	25
26	60	KG	CENOURA		R\$: 2,60	26
27	60	KG	BATATA DOCE		R\$: 2,60	27
28	60	KG	ABOBORA JAPONESA		R\$: 1,90	28
29	60	KG	BETERABA		R\$: 2,90	29
30	60	KG	BATATINHA		R\$: 4,50	30

O VALOR ESTIMADO E DE APROXIMADAMENTE DE R\$: 15.600,00

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos gêneros para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

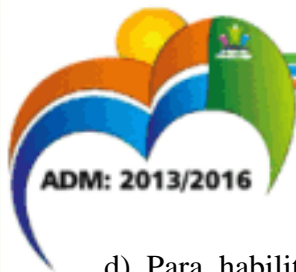
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) A Contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato.
- b) As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos gêneros durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da nota da CONTRATADA;
- c) O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



d) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Secretaria de Educação Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria requisitante.

7. DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Damianópolis, 10 de dezembro de 2015.

Fabio Jose Ferreira

Pregoeiro



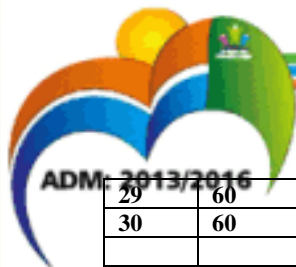
**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2015
PROCESSO Nº 221/2015, de 01/12/2015**

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone: FAX:
Validade da Proposta:
Nome do responsável para assinatura do Contrato

LOTE I

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	MARCA	P. Unit.	P. TOTAL
01	100	UND	TRIGO	CRISTAL	R\$:	R\$:
02	10	CX	OLEO DE SOJA	SOYA	R\$:	R\$:
03	80	UND	MARGARINA 500 GRAMAS	DELICIA	R\$:	R\$:
04	70	CX	LEITE INTEGRAL	LEITBOM	R\$:	R\$:
05	50	PCT	AÇUCAR 2 KG	CRISTAL	R\$:	R\$:
06	15	UND	TEMPERO COMPLETO 1 KG	ARISCO	R\$:	R\$:
07	60	PCT	ARROZ	NOSSA CASA	R\$:	R\$:
08	80	PCT	LEITE EM PO	LEITBOM	R\$:	R\$:
09	100	PCT	COCO RALADO 100 GRAMAS	ADEL	R\$:	R\$:
10	150	UND	SUCO DE GARRAFA CAJU	JANDAIA	R\$:	R\$:
11	150	UND	SUCO DE GARRAFA GOIABA	JANDAIA	R\$:	R\$:
12	150	UND	SUCO DE GARRAFA MARACUJA	JANDAIA	R\$:	R\$:
13	150	UND	SUCO DE GARRAFA ACEROLA	JANDAIA	R\$:	R\$:
14	80	PCT	MILHO PARA CANJICA	PACHA	R\$:	R\$:
15	100		FEIJAO	CARIOCA	R\$:	R\$:
16	30		EXTRATO DE TOMATE	ELEFANTE	R\$:	R\$:
17	150	PCT	MACARRAO 500 GRAMAS	LIANE	R\$:	R\$:
18	90	PCT	FLOCAO 500 GRAMAS	BONOMILHO	R\$:	R\$:
19	80	UND	TODDY 400 GRAMAS		R\$:	R\$:
20	20	UND	AMIDO DE MILHO	MAIZENA	R\$:	R\$:
21	10	PCT	SAL	UNIAO	R\$:	R\$:
22	190	KG	FRANGO		R\$:	R\$:
23	200	KG	CARNE MOIDA BOVINA		R\$:	R\$:
24	150	DUZIA	OVOS		R\$:	R\$:
25	50	KG	CEBOLA		R\$:	R\$:
26	60	KG	CENOURA		R\$:	R\$:
27	60	KG	BATATA DOCE		R\$:	R\$:
28	60	KG	ABOBORA JAPONESA		R\$:	R\$:



Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



29	60	KG	BETERABA		R\$:	R\$:
30	60	KG	BATATINHA		R\$:	R\$:
					TOTAL	R\$:

Damianópolis ____ de dezembro de 2015

Assinatura e carimbo do responsável



ANEXO VI

CONTRATO n.º __/2015

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
FORNECIMENTO DE GENEROS
ALIMENTICIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS - GO
E.....**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.740.505/0001-55, com sede à Avenida Goiás n.º 139, Centro, Damianópolis – GO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Andréia Lins Depollo, brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica do Município.

1.2) CONTRATADA –

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na Licitação

Modalidade Pregão Presencial de 021/2015, homologada em ____/____/2015, conforme despacho “_____”, na Lei Federal, e alteração posterior, na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, bem como pelas disposições contidas neste Contrato e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E NORMA DE ENTREGA

2.1) OBJETO - fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	MARCA
01	100	UND	TRIGO	CRISTAL
02	10	CX	OLEO DE SOJA	SOYA
03	80	UND	MARGARINA 500 GRAMAS	DELICIA
04	70	CX	LEITE INTEGRAL	LEITBOM
05	50	PCT	AÇUCAR 2 KG	CRISTAL
06	15	UND	TEMPERO COMPLETO 1 KG	ARISCO
07	60	PCT	ARROZ	NOSSA CASA
08	80	PCT	LEITE EM PO	LEITBOM
09	100	PCT	COCO RALADO 100 GRAMAS	ADEL
10	150	UND	SUCO DE GARRAFA CAJU	JANDAIA
11	150	UND	SUCO DE GARRAFA GOIABA	JANDAIA
12	150	UND	SUCO DE GARRAFA MARACUJA	JANDAIA
13	150	UND	SUCO DE GARRAFA ACEROLA	JANDAIA
14	80	PCT	MILHO PARA CANJICA	PACHA
15	100		FEIJAO	CARIOCA
16	30		EXTRATO DE TOMATE	ELEFANTE
17	150	PCT	MACARRAO 500 GRAMAS	LIANE
18	90	PCT	FLOCAO 500 GRAMAS	BONOMILHO
19	80	UND	TODDY 400 GRAMAS	
20	20	UND	AMIDO DE MILHO	MAIZENA
21	10	PCT	SAL	UNIAO
22	190	KG	FRANGO	
23	200	KG	CARNE MOIDA BOVINA	
24	150	DUZIA	OVOS	
25	50	KG	CEBOLA	
26	60	KG	CENOURA	
27	60	KG	BATATA DOCE	
28	60	KG	ABOBORA JAPONESA	
29	60	KG	BETERABA	
30	60	KG	BATATINHA	

2.1.1) Os gêneros alimentícios objeto deste contrato, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e deverão atender as exigências do contrato.

2.2) NORMAS DE ENTREGA

2.2.1) Os gêneros deverão ser fornecidos conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da ordem de entrega, nas escolas municipais.

2.2.2) Os alimentos que estiverem impróprios para o uso e, não atenderem às exigências contratuais, serão devolvidos a fornecedora e imediatamente substituídos,

correndo por conta exclusiva da contratada, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

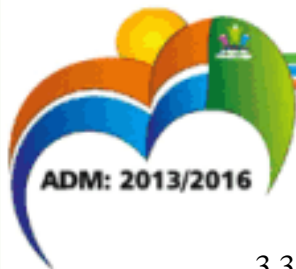
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO UNITÁRIO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) PREÇO UNITÁRIO:

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	MARCA	P. Unit.	P. TOTAL
01	100	UND	TRIGO	CRISTAL	R\$:	R\$:
02	10	CX	OLEO DE SOJA	SOYA	R\$:	R\$:
03	80	UND	MARGARINA 500 GRAMAS	DELICIA	R\$:	R\$:
04	70	CX	LEITE INTEGRAL	LEITBOM	R\$:	R\$:
05	50	PCT	AÇUCAR 2 KG	CRISTAL	R\$:	R\$:
06	15	UND	TEMPERO COMPLETO 1 KG	ARISCO	R\$:	R\$:
07	60	PCT	ARROZ	NOSSA CASA	R\$:	R\$:
08	80	PCT	LEITE EM PO	LEITBOM	R\$:	R\$:
09	100	PCT	COCO RALADO 100 GRAMAS	ADEL	R\$:	R\$:
10	150	UND	SUCO DE GARRAFA CAJU	JANDAIA	R\$:	R\$:
11	150	UND	SUCO DE GARRAFA GOIABA	JANDAIA	R\$:	R\$:
12	150	UND	SUCO DE GARRAFA MARACUJA	JANDAIA	R\$:	R\$:
13	150	UND	SUCO DE GARRAFA ACEROLA	JANDAIA	R\$:	R\$:
14	80	PCT	MILHO PARA CANJICA	PACHA	R\$:	R\$:
15	100		FEIJAO	CARIOCA	R\$:	R\$:
16	30		EXTRATO DE TOMATE	ELEFANTE	R\$:	R\$:
17	150	PCT	MACARRAO 500 GRAMAS	LIANE	R\$:	R\$:
18	90	PCT	FLOCAO 500 GRAMAS	BONOMILHO	R\$:	R\$:
19	80	UND	TODDY 400 GRAMAS		R\$:	R\$:
20	20	UND	AMIDO DE MILHO	MAIZENA	R\$:	R\$:
21	10	PCT	SAL	UNIAO	R\$:	R\$:
22	190	KG	FRANGO		R\$:	R\$:
23	200	KG	CARNE MOIDA BOVINA		R\$:	R\$:
24	150	DUZIA	OVOS		R\$:	R\$:
25	50	KG	CEBOLA		R\$:	R\$:
26	60	KG	CENOURA		R\$:	R\$:
27	60	KG	BATATA DOCE		R\$:	R\$:
28	60	KG	ABOBORA JAPONESA		R\$:	R\$:
29	60	KG	BETERABA		R\$:	R\$:
30	60	KG	BATATINHA		R\$:	R\$:

3.2) VALOR GLOBAL - O valor global do presente contrato é de R\$:



3.3.) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a entrega dos materiais, mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Administração.

3.4) O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será **até ____ de _____ de 2015**, contados a partir da data de sua assinatura. A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma fracionada, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER;

12.361.0251.2-015 Manutenção da Merenda Escolar;

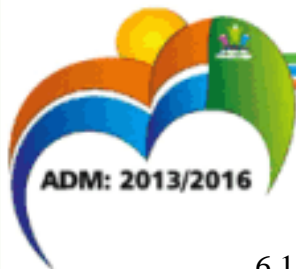
3.3.90.30.00.0015 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;

6.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado, a entrega e qualidade dos produtos;



6.1.3) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos já entregues;

6.1.4) Devolver os produtos caso não estejam apropriados para o uso, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega e qualidade dos produtos objeto deste contrato;

6.2.2) Fornecer pessoal para a entrega dos produtos, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

6.2.3) Entregar os gêneros no prazo previsto na ordem de entrega;

6.2.4) Proceder, às suas expensas, a substituição dos produtos de que não estiverem apropriados para o uso;

6.2.5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.2.6) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS



7.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como, prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS

8.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

8.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas deste instrumento;

8.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

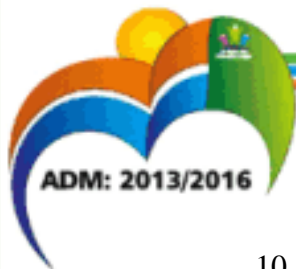
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Capítulo III – Seção V da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS



10.1) Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.1) Fica eleito o Foro da cidade de Alvorada do Norte - GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Damianópolis, 10 de dezembro de 2015.

ANDREIA LINS DEPOLLO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)**

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2015
PROCESSO Nº 221/2015, de 01/12/2015

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, ser _____, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante Legal
RG nº
CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VIII

RECIBO DO EDITAL DA PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2015
(FAVOR ENVIAR VIA FAX OU VIA E-MAIL)

Para Editais retirados através do site www.damianopolis.go.gov.br o interessado em participar deste PREGAO PRESENCIAL deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Secretaria pelo fax (62) 3445-1208, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação desta Carta Convite diretamente a licitante.